

g) Decorrido o prazo referido na alínea f), o valor dos encargos sofrerá um agravamento de 50 % e têm de ser pagos até 30 dias após a utilização;

h) O não pagamento referido na alínea f) é fundamento automático e obrigatório do indeferimento de pedidos subsequentes.

Artigo 9.º

Encargos

Constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora:

a) O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

b) Acresce ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s).

c) Em viagens de dias contínuos, acresce ao valor do km, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s).

Artigo 10.º

Isenções

1 — As entidades abaixo indicadas ficam isentas de quaisquer encargos, nas seguintes situações:

a) Os Clubes/Grupos Desportivos, quando a deslocação se destine a participarem em provas desportivas federadas;

b) As Associações Recreativas, Culturais e Desportivas beneficiam da seguinte isenção:

i) Anualmente, até 1 500 quilómetros, compreendendo o percurso de ida e volta;

ii) À quilometragem que for ultrapassada é devido o pagamento do valor por km previsto no regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor;

iii) Não são contabilizados os quilómetros referentes a viagens que ocorram por motivo de permuta, entendendo-se estas como viagens de participação da entidade requerente em evento público promovido por outra entidade, cuja participação conste no programa definido. No pedido apresentado para este efeito, a entidade requerente fica obrigada a apresentar documentação válida que ateste o evento em que participou a entidade que lhe formulou o convite de participação. A não apresentação de documento válido impossibilita a qualificação do pedido como viagem de permuta;

iv) Quando a deslocação se destine a participar em provas desportivas federadas aplica-se a alínea a), n.º 1 deste artigo;

c) As entidades referidas na alínea a) do artigo 4.º, até 15 utilizações por ano letivo;

d) As entidades referidas na alínea b), até 5 utilizações por ano letivo;

e) As entidades referidas na alínea c), até 3 utilizações por ano letivo.

2 — A câmara municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º deste regulamento municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — As disposições do presente regulamento municipal são aplicáveis às deslocações promovidas pela câmara municipal, com as necessárias adaptações.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento municipal serão resolvidas por deliberação da câmara municipal.

Artigo 12.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior regulamento com o mesmo nome e objeto aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, em Assembleia Municipal realizada a 28 de fevereiro de 2006.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

209186213

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 14911/2015

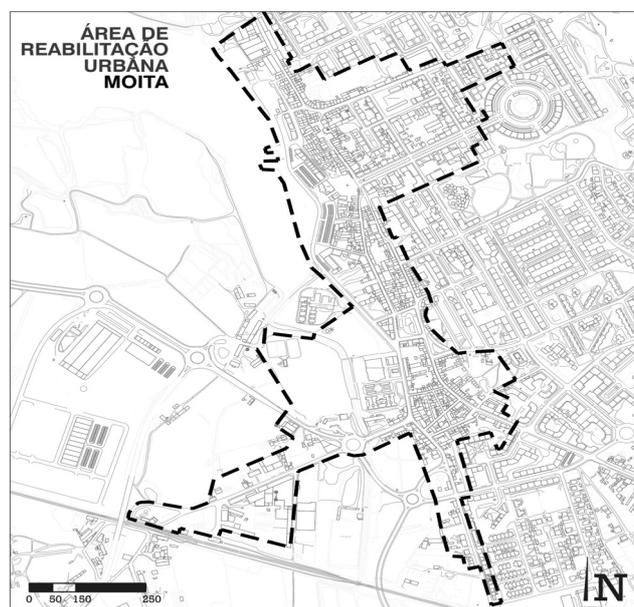
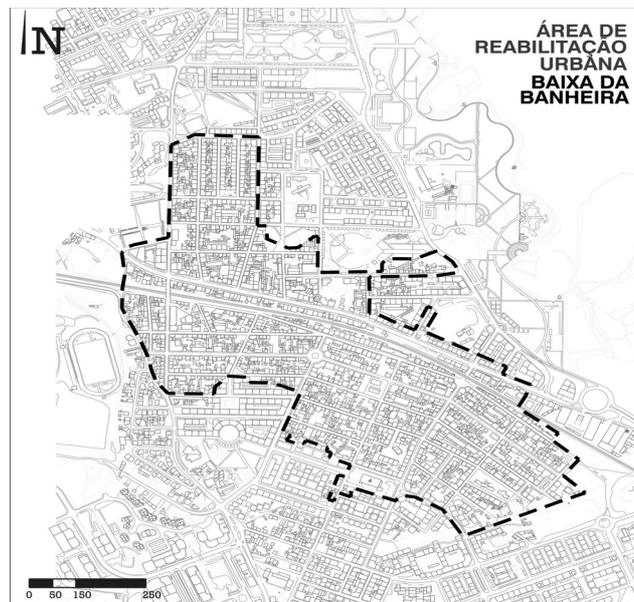
Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana denominadas ARU da Baixa da Banheira, ARU da Moita, ARU do Gaio-Rosário, ARU de Sarilhos Pequenos e ARU do Vale da Amoreira

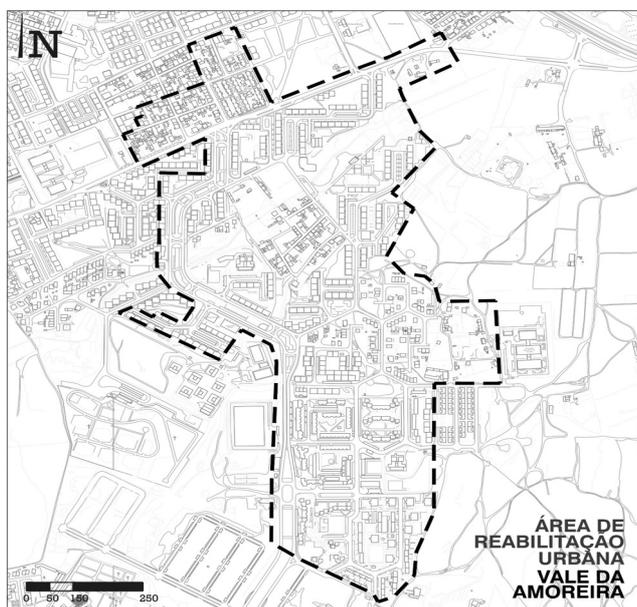
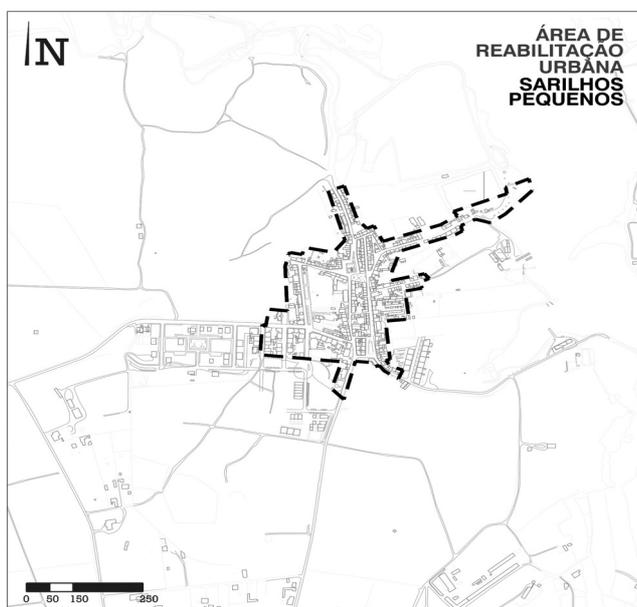
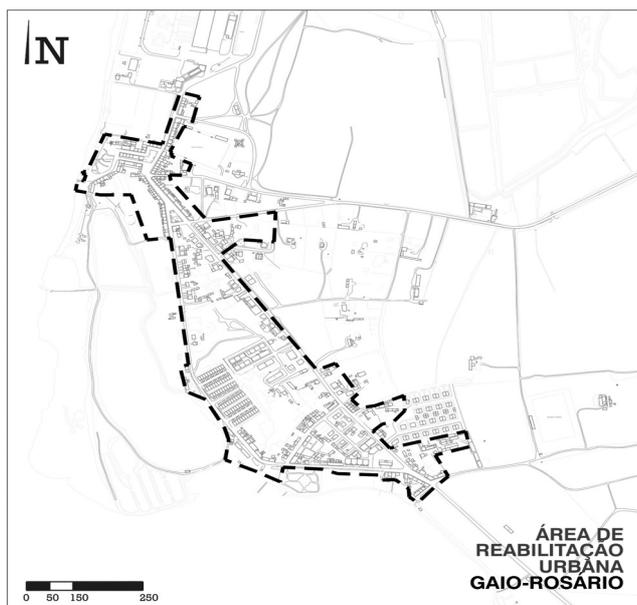
Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, que a Assembleia Municipal da Moita em sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas da Câmara Municipal relativas à delimitação de cinco Áreas de Reabilitação Urbana no Concelho da Moita denominadas ARU da Baixa da Banheira, ARU da Moita, ARU do Gaio-Rosário, ARU de Sarilhos Pequenos e ARU do Vale da Amoreira, nos termos no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto conforme as plantas anexas à presente publicação.

Mais se faz público que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido processo de delimitação das áreas de reabilitação urbana, (memória descritiva e justificativa, elenco dos benefícios fiscais, incentivos de natureza procedimental e respetivas plantas com a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana), poderão ser consultados na Divisão de Administração Urbanística deste Município durante o horário normal de expediente e na página da internet em www.cm-moita.pt.

4 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.





209180738

MUNICÍPIO DE MURÇA**Edital n.º 1150/2015****Abertura de Período de Consulta Pública**

José Maria Garcia da Costa, Prof. Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Murça, torna público:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, faz-se público que se encontra aberto a partir da data da presente publicação, e pelo prazo de 8 dias úteis, o período de consulta pública de uma operação de loteamento de uma parcela de terreno inscrita na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, sob o art.º n.º 6256.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Murça sob o n.º 648/20040428, com a área de 49650,00 m² sendo que, a operação de loteamento agora apresentada, ocupa uma área de 29767,00 m².

O número de lotes proposto é de 14.

Durante o período indicado, os interessados poderão:

- 1 — Apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.
- 2 — Consultar o projeto de loteamento submetido, bem como as informações técnicas elaboradas pelos Serviços Municipais competentes, devendo dirigir-se à Secretaria da Divisão de Planeamento Obras e Ambiente, Setor de Urbanismo.

- 3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido no local acima referido.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página da internet do Município de Murça.

9 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Maria Garcia da Costa*, Prof.

209185874

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso n.º 14912/2015****Contratação após período experimental**

Em cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o despacho de homologação datado de 9 de novembro de 2015, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Alírio Almeida Oliveira, na carreira e categoria de Assistente Operacional — serviços gerais, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento concursal comum, conforme aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, número duzentos e trinta e um, de vinte e oito de novembro de dois mil e catorze e declaração de retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República*, número duzentos e quarenta e quatro, de dezoito de dezembro de dois mil e catorze. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309123584

Declaração de retificação n.º 1121/2015

Retifica-se o aviso (extrato) n.º 13417/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015, pelo que onde se lê «torno público o despacho de 30 de maio de 2013» deve ler-se «torno público o meu despacho de 7 de outubro de 2015».

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

309123495

MUNICÍPIO DE OURIQUE**Aviso n.º 14913/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto na Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, foi celebrado Acordo